LEI N# 1800/91 - de 16 de outubro de 1991.

Dispõe sobre : a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de CR$ 3.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:" **Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei** " :

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), destinado a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente : **Func. Progr. 16885321-18 - Cat. Econ. 4110 - Terminal Rodoviário - Obras e Instalações.**

Art. 2o- As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente : **Func. Progr. 10573161.15 - Cat. Econ. 4210 - Aquisição de imóveis.**

Art. 3o- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Alvares Machado, em 16 de outubro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA TEL.(0182) 73-1333
CEP 19.150 ESTADO DE SÃO PAULO

Registrado e publicado na Secretária da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRET. ADMINISTRATIVO